



**PARECER Nº 547/2022 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº EM 084/2022

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal que “altera a Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis, e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto apresentado propõe a alteração da Lei Municipal nº 2.418/88 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), para incluir entre seus dispositivos os arts. 37-A, e 37-B, que versam sobre condicionamentos a serem observados por empreendimentos classificados como polos geradores de tráfego.

Em sua justificativa, o autor da proposição argumenta que o projeto visa contemplar situação que até então gera dúvidas por ocasião da análise de cada caso concreto, quando ocorre a alteração da finalidade da edificação, estabelecendo-se uma margem taxativa de até 20% para ampliações sem a necessidade de correspondente acréscimo quanto ao número de vagas para estacionamentos e outros impactos pertinentes, bem como vinculando-se cada caso ao respectivo exame técnico pertinente, através de RIC – Relatório de Impacto de Circulação, firmado por profissional devidamente habilitado, com estabelecimento das diretrizes correspondentes, a fim de mitigar eventuais impactos e compatibilizar o entorno afetado pelo novo empreendimento, ampliação ou alteração de finalidade. Argumenta que almeja-se afastar divergências de entendimentos e, por outro lado, empregar conceito contemporâneo, referente à quantidade de vagas de estacionamento, regulamentação e padronização da análise e aprovações de projetos.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90,



inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “i” e “j”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLEM nº 084/2022 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 084/2022.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2022

Hilton de Aguiar

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Roger Viegas

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Josafá Anderson

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLEM 084/2022